

Com a publicação da Resolução Normativa (RN) nº 411 e da Instrução Normativa (IN) nº 52, em 21 de setembro de 2016, **a partir de 24 de outubro de 2016**, todos os documentos encaminhados pela Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE) para as operadoras de plano privado de assistência à saúde serão transmitidos exclusivamente por meio eletrônico através do Programa de Transmissão de Arquivos – PTA.

Para a visualização dos documentos enviados, a operadora deverá acessar no PTA a opção “Receber Arquivos”, clicar em “Tipo de Arquivo”, selecionar a opção “Arquivos OPE” e clicar em “Próximo>”. Aparecerá, então, a lista dos arquivos enviados pela DIOPE.

As operadoras deverão consultar a área de recebimento de arquivos do PTA pelo menos uma vez a cada dois dias, para a checagem de documentos recebidos, conforme determinado na IN nº 52.

A contagem de prazo dos documentos recebidos pelas operadoras eletronicamente está definida nos artigos 6º e 7º da RN.

Será facultado às operadoras o envio de requerimento para movimentação/resgate de carteira de títulos e valores mobiliários (ativos garantidores) à DIOPE através do PTA, atendendo especificações definidas na IN.

Fluxo de Comunicação da DIOPE com as Operadoras

ANTIGO FLUXO



NOVO FLUXO (a partir de 24 de outubro de 2016)



Para maiores esclarecimentos, clique abaixo e acesse os seguintes links

[RN nº 411](#)

[IN nº 52](#)

[Manual PTA](#)

[PTA - Programa de Transmissão de Arquivos](#)

Fonte: [ANS](#), em 06.09.2016.